



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA n° 307/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Nomeia servidores para compor Comissão Especial de Sindicância.

O Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 229 da Lei Complementar n° 016/2003,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, através do Ofício n° 245/2024/MPE/PJPE, requisitou a instauração de procedimento formal para apuração de fatos narrados na Notícia de Fato – SIMP n.º 000226-075/2024, acerca de fato ocorrido nas dependências do Paço Municipal de Porto Esperidião – MT;

CONSIDERANDO que a Sindicância é o instrumento hábil a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo, quando não é obrigatória a instauração de inquérito administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que a Sindicância será conduzida por uma comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará dentre eles, o seu presidente;

CONSIDERANDO que a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão estão elencadas nos artigos 237 a 239 da Lei Complementar 016/2003;

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, n° 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br **Site: pmportoesperidiao.com.br**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Sindicância:

ROSA DA SILVA CEBALHO – Matrícula nº 678 – PRESIDENTE

EDICLÉIA PEREIRA DE SOUZA – Matrícula nº 757 – MEMBRO

AILTON CÉSAR GONÇALVES – Matrícula nº 50450 (Servidor estável do Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião – PREVI PORTO) – MEMBRO

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados os atos praticados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br